



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**EDITAL DA CONVITE Nº 007/2021- RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 013/2021**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia.....: 10/11/2021**

**Hora.....: 11:00**

**Local.....: Prefeitura Municipal de Arenópolis – endereço acima.**

**Obs.:** Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

**FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_/2021.**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT- CEP 78.420-000**

**ENVELOPE Nº 002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2021**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT -CEP 78.420-000**

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

### **PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ **INSC. EST.** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL (SE HOVER)** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**Obs:** Os envelopes deverão ser entregues, até as 09:00 Horas da data supracitada .

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação será empenhada na seguinte secretaria, e serão pagos com recursos próprios.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL**

**CÓD RED. 140- 05.12.361.0008.2037.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**FONTE** \_\_\_\_\_

**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CÓD RED. 159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**FONTE** \_\_\_\_\_

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

1.2 – A descrição detalhada de cada linha e condições gerais estão consignadas no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o **Projeto Básico**, que fazem parte



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



integrante deste Instrumento Convocatório como **Anexo I** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## **2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **2.1 – Das condições de participação**

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa cadastrada ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

### **2.2 – Das restrições de participação**

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada;

### **2.3. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**

2.3.1 - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, (**Anexo IV**).

2.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante dos itens 2.4.1**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº. 6.204/2007.

**2.3.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

### **2.4 – Da habilitação**



2.4.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, porém deverá ser encaminhada juntamente com a proposta cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **2.5- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

### **2.6- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**.
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

### **2.7- Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços específicos desta contratação (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

b) Cópia autenticada de documentos do veículo a ser utilizado no transporte (**certificado de registro e licenciamento do veículo**) devidamente atualizado.



- c) relação dos condutores de veículos disponibilizados pela empresa concorrente, acompanhada de Cópia da carteira de habilitação dos possíveis condutores, que não poderá ser **inferior a categoria "D"**.
- d) Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da **Resolução CONTRAN nº. 168/04. (Anexo IX)**.
- e) Declaração de visitação às linhas para conhecimento de suas peculiaridades. **(Anexo X)**;
- f) Declaração de bom estado de conservação de veículos **(Anexo XI)**;

### **2.8- Outros Documentos**

- a) **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte** para benefício do tratamento diferenciado (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006) **(Anexo IV)**.
- b) **Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88**, conforme **(Anexo VI)**.;
- c) **Declaração da inexistência de fato superveniente**, impeditivo da habilitação, conforme **(Anexo – VII)**;
- d) **Declaração de Apresentação de email** da empresa **(Anexo VIII)**;
- h) **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

2.9.1. Em caso de omissão, a Presidente admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

2.9.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social **(INSS e FGTS)** é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas jurídicas por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia das certidões negativas competentes.

### **3.0– DAS PROPOSTAS**

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 - Razão social, endereço e CNPJ por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para prestação de serviços do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).



3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.

3.5 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo unitário/total dos serviços.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

#### **4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço por item**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **preço por item**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

#### **4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

#### **5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.



5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

5.3.2 – A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos, conforme (**Anexo V**).

5.3.3 – Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo entretanto a tudo assistir.

5.3.4 – O representante legal devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as licitantes.

5.5 – Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

5.6 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das propostas de preços, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

5.7 – Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vê-los.

5.8 – Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO", passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam o exame, considerando habilitada a licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.

5.9 – Será inabilitada as licitantes que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no **item 2.3 e 2.4**;
- b) que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

5.10 – A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.



5.11 – Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.12 – Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

5.13 – No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

5.14 – A licitante inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

5.15 – A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.16 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

5.17 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

5.18– Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**5.19 – Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverão observar o seguinte:**

5.19.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

5.19.1.1 – Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

5.19.3 – Serão convidadas as licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.19.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

5.19.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

5.19.7 – Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço por item**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.19.8 – Será desclassificada a proposta que:

- a) – Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexequível.

5.19.10 – Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.19.11 – Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de **Menor Preço , levando-se em conta o valor por item da proposta.**

5.19.12 – As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço unitário ofertado.

5.19.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio.

5.19.13- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.19.14 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.19.15 – Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

5.19.16 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.19.17 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.19.18 – A comunicação do resultado da fase de habilitação (habilitação ou inabilitação) e do julgamento da proposta, quando não efetuada na própria sessão inerente ao assunto, será feita através de ofício ao representante da licitante.

5.19.19 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

5.19.20 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.19.21 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

## 6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 – A empresa licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório de prestação mensal dos serviços, as notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado diretamente na Tesouraria da Contratante, até no **máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.**

6.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

6.4. Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;



6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 7.0 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 – A Prestação de serviços será de acordo com a descrição detalhada de cada linha e condições gerais estão consignadas no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o **Projeto Básico**, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório como **Anexo I** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

7.2- O período de prestação de serviços será aquele constante do Projeto Básico.

## 8.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1– A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

## 9.0– DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1– Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar fornecer os bens, objeto desta licitação ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da Administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

## 10.0– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Somente serão aceitos recurso previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, **em dias úteis das 07:00 às 13:00 HS.**

10.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.3 – Impugnações a este edital poderão ser feitas por terceiros ou licitantes nos moldes da Lei de Licitação.

## 11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1– A Fiscalização do **contrato** será feita pelo **Fiscal de Contrato o Sr. (a).....**, conforme a **portaria \_\_\_/2021**, e o **Gerenciamento** do contrato será feito pelo Secretária Municipal de Educação, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 12.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax ou E-mail, especificado no cabeçalho.

12.2 – Em razão de fato superveniente a Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.3 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

12.5- Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – modelo da proposta;
- ANEXO IV – Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte para benefício do tratamento diferenciado (Lei Complementar Nº. 123 DE 14/12/2006);
- ANEXO V – modelo de Credenciamento ;
- ANEXO VI – Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88;
- ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação;
- ANEXO VIII- Declaração de Apresentação de email da empresa para recebimento de notificações;
- ANEXO IX – Modelo Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº. 168/04;
- ANEXO X – Declaração de visita às linhas de interesse para conhecimento de suas peculiaridades;
- ANEXO XI- Declaração de bom estado de conservação de veículos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



12.6 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

ARENAPOLIS - MT, 28 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CPL  
PORTARIA 013/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**CONVITE 007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.**

ITEM	LINHA	QTD	KM/DIA	DESCRIÇÃO DA LINHA * Detalhamento no Projeto Básico (Anexo – II)	PREÇO/KM RODADO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL
001	LINHA 001- MAMOEIRO	01 VEICULO (MICRO ÔNIBUS/CA P. MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS)	136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO (MICRO ÔNIBUS), PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS 51 (CINQUENTA E UM) DIAS DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO (anexo II), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	5,56	38.564,16
002	LINHA 002 – SANTANINHAS	01 VEICULO (MICRO ÔNIBUS/CA P. MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS)	110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO (MICRO ÔNIBUS), PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS 51 (CINQUENTA E UM) DIAS DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO (anexo II), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	5,56	31.191,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 69.755,76(SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)</b>						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

ARENÓPOLIS - MT, 28 de OUTUBRO de 2021.

---

MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO  
CPF: 568.612.061-72  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

# **PROJETO BÁSICO**

## **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

### **PARA OS 51 DIAS DO ANO LETIVO DE 2021**

**ARENAPOLIS /MT**

**DESCRIÇÕES DAS LINHAS**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



# ITINERÁRIO – TRANSPORTE ESCOLAR / 2021

## LINHA N.º 01. MAMOEIRO

***Escola Municipal "DUILIO RIBEIRO BRAGA"  
Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo  
Escola Estadual" 25 de outubro"  
Escola Estadual" Alfredo Araujo Granja"  
Escola Estadual" João Ponce de Arruda"  
Escola Estadual" Senador Filinto Muller"***

- Contratação de prestação de serviços do Transporte Escolar: 01 veículo (Veículo com capacidade de transporte de até no mínimo 30 passageiros) para prestação de serviço, transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio do município, atendendo as comunidades da zona rural de Arenópolis – MT.

**Itinerário:**

**Período Vespertino :**

- Saída: Às 11:00 horas, sai da Fazenda do Miguel pegando os alunos na Fazenda Froes, Fazenda Chão Bom, Fazenda João Mateus, passando pelo trevo do mamoeiro e fazenda Canãa levando-os para a ***Escola Municipal "Duilio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual" 25 de outubro", Escola Estadual" Alfredo Araujo Granja", Escola Estadual" João Ponce de Arruda", Escola Estadual" Senador Filinto Muller.***

**Retorno:** Às 17:00 horas, sai com os alunos da ***Escola Municipal "Duilio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual" 25 de outubro", Escola Estadual" Alfredo Araujo Granja", Escola Estadual" João Ponce de Arruda e , Escola Estadual" Senador Filinto Muller,*** , levando-os de volta perfazendo o percurso exatamente na ordem inversa, no período vespertino num total de **136,00 Km/dia.**

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário vespertino semanalmente durante os **51 dias do ano letivo de 2021.**

**Tipo de veículo:** Veículo com capacidade mínima de transporte de até **no mínimo 30 passageiros**, combustível a diesel com o devido equipamento exigido pelo CNT – Código Nacional de Trânsito.

MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

CPF: 568.612.061-72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



# ITINERÁRIO – TRANSPORTE ESCOLAR / 2021

**LINHA N.º 02.  
SANTA INES-**

***Escola Municipal "DUILIO RIBEIRO BRAGA"  
Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo  
Escola Estadual" João Ponce de Arruda"  
Escola Estadual" Senador Filinto Muller"***

- Contratação de prestação de serviços do Transporte Escolar: 01 veículo (Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 30 passageiros) para prestação de serviço de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio do município, atendendo as comunidades da zona rural de Arenópolis – MT.

**Itinerário:**

**Período Matutino :**

- Saída: Às 05:00 horas, sai da cidade de Arenópolis para a Fazenda do Alandoardo, pegando os alunos na Fazenda Olímpio, Fazenda Cristiano, Fazenda do Didi, entrando no trevo do mamoeiro na fazenda do Januarinho, e Fazenda do Sandro e retornando para o trevo do mamoeiro, rancho alegre e levando-os para a ***Escola Municipal "Duílio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amâncio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual" João Ponce de Arruda", Escola Estadual" Senador Filinto Muller.***

**Retorno:** Às 11:00 horas, sai com os alunos da ***Escola Municipal "Duílio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amâncio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual" João Ponce de Arruda e ,Escola Estadual" Senador Filinto Muller***, levando-os de volta perfazendo o percurso exatamente na ordem inversa, no período matutino num total de **110,00 Km/dia.**

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino semanalmente durante os **51 dias do ano letivo de 2021.**

**Tipo de veículo:** Veículo com capacidade mínima de transporte de **no mínimo 30 passageiros**, combustível a diesel com o devido equipamento exigido pelo CNT – Código Nacional de Trânsito.

MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

CPF: 568.612.061-72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de ARENAPOLIS e do outro a empresa:**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, ....., portador da RG: XXXXXXXX SSP/MT, e inscrito no CPF Nº:XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de Prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### 1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O Objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.**

1.2 – A descrição detalhada de cada linha e condições gerais estão consignadas no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o **Projeto Básico**, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório como **Anexo I** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- A Prestação de serviços será de acordo com a descrição detalhada de cada linha e condições gerais estão consignadas no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o **Projeto Básico**, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório como **Anexo I** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.2- O período de prestação de serviços será aquele constante do Projeto Básico.



2.3- O objeto, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73 , inciso II , alínea B da Lei 8.6663/93.**

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para prestação de serviços, inicia-se na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, e **extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá o CONTRATADO pelos serviços, a importância mensal de R\$ 00,00 ( ), no valor total de **R\$ 00,00** ( ), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

4.2- A forma de pagamento será efetuada mensalmente mediante a apresentação da Nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pela contratante.

4.1.1- Os pagamentos ficarão condicionados a disponibilidades financeira do caixa;

4.1.2 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3- - Ao preços aqui ajustados são irrealizáveis durante toda a vigência do contrato.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Carta convite nº \_\_\_\_/2021** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – Da Contratante:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- 7.1.1 – Receber os serviços nos moldes definido neste contrato e no anexo I do Edital;
- 7.1.2 – Emitir Ordens de serviços, quantificadas conforme licitada por Secretaria;
- 7.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;
- 7.1.4- acompanhar e controlar os materiais e formulários gráficos recebidos.

## **7.2- Contratada :**

- 7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,
- 7.2.2 – Receber os pagamentos nas condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 7.2.4 – Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- 7.2.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões de até **25%** do valor contratual atualizado.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – A rescisão poderá ser:

- 8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS , por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o CONTRATADO tiver a receber.

**9.3- A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

9.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos próprios e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

#### **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL**

**CÓD RED. 140- 05.12.361.0008.2037.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**FONTE \_\_\_\_\_**

#### **MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CÓD RED. 159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**FONTE \_\_\_\_\_**

## **11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1– A fiscalização do contrato será feita pelo servidor efetivo o Sr. \_\_\_\_\_, conforme a **Portaria \_\_\_\_\_/2021**, e o gerenciamento de todas as fases da execução dos serviços, nos termos da cláusula primeira, a prestação dos serviços serão feitas pela **Secretária de Educação \_\_\_\_\_**, ou a quem designar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.2 – O **Fiscal de Contrato** anotarà em registro próprio todas as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 12.0- DO REAJUSTE

12.1 Os preços consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto e Pesquisas Econômicas- IPC- FIPE.

12.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigo 55, da Lei 8.666/1993.

12.4. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

## 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta da **Carta Convite nº \_\_\_\_/2021**, e anexo I.

14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

14.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

14.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENAPOLIS - MT, .....de ..... de 2021

**MUNICIPIO DE ARENAPOLIS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXX

**FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA \_\_\_/2021**

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO – III**

**MODELO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

Rua Presidente Costa e Silva, nº.105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova-Arenópolis – MT

**CARTA CONVITE** \_\_\_\_/2021

**DATA DA ABERTURA** : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**ÀS** \_\_\_\_:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Nome fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	QTIDADE KM	VALOR KM/DIA	VALOR R\$ 51 DIAS LETIVOS
01	01	LINHA MAMOEIRO	136		
02	02	LINHA SANTA INES	110		

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

\* Tipo de veículo que será utilizado na prestação dos serviços: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## ANEXO IV

### MODELO

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006)

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação na **carta convite** \_\_\_\_/2021, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO –V**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

a empresa. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) \_\_\_\_\_, brasileira, casada(solteira), profissão, portador do CPF: \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da carta convite \_\_\_\_/2021, realizada pelo Município de ARENAPOLIS - MT, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MT., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



**ANEXO VI**

**(MODELO)**  
**CARTA CONVITE \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O  
DISPOSTO NO ART. 07, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - MT, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no ART. 07, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FULANO DE TAL  
Diretor

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VIII**

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação na **Convite** \_\_\_\_/2021, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:....., e Telefone ( ) .....

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO - IX**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2021**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS CONDUTORES CUMPREM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 168/04**

A empresa.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., Nº..., bairro....., na cidade de .....-MT, Cep ....., DECLARA, em conformidade com a Lei, que todos os condutores que estarão envolvidos direta e indiretamente na execução dos serviços possuem habilitação compatível e cumprem a todas as exigências da Resolução CONTRAN Nº 168/2004.

As declarações acima são verdadeiras e tem a finalidade de participação no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – na Convite Nº \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_ - MT. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável Legal  
(nome e assinatura)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO -X**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2021.**

**Declaração de visita às linhas de interesse para conhecimento de suas peculiaridades.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – MT, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade **Convite nº \_\_\_\_/2021**, que a \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento da peculiaridade das Linhas \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inclusive tirando todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços naquela localidade. Portanto, não poderá a \_\_\_\_\_ acima mencionada questionar dados da prestação dos serviços, vez que se dá por satisfeita com os dados colhidos os quais julga satisfatórios.

ARENAPOLIS- MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO - XI**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2021.**

**DECLARAÇÃO DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, através do seu sócio proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, declara para o fim de participação em licitação na modalidade **Convite \_\_\_\_/2021**, promovida por esta municipalidade, que o veículo tipo: \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, chassi com marcação alfanumérica \_\_\_\_\_, placas \_\_\_\_\_, cor predominante \_\_\_\_\_, renavan \_\_\_\_\_, de propriedade do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de licitante, DECLARA, que o Veículo acima encontra-se em bom estado de conservação, apto a realizar o transporte escolar para os 51 (cinquenta e um) dias do ano letivo de 2021.

ARENÁPOLIS-MT em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL